

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA E O INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.004185/2022-20 – SEMA

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (14/12/2022), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, com sede na Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3280, Parque Dez de Novembro, órgão da Administração Direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 05.562.326/0001-26, doravante denominado de **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 33.911, página 04, brasileiro, casado, cientista social, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] [REDACTED], Manaus/AM e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.349, página 01, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED] [REDACTED] Manaus/AM e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU**, situado na Av. Urucará, nº 1115, Cachoeirinha, CEP 69.065-180, Manaus/AM, inscrito no CNPJ 33.681.104/0001-68, neste instrumento representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] [REDACTED] Manaus/AM, doravante denominada **PROPONENTE**, na presença das testemunhas ao final denominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.004185/2022-20 – SEMA**, doravante referido por **PROCESSO**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a alteração das especificações do objeto, definido da seguinte forma:

O valor total estimado para a execução deste **CONVÊNIO** é de R\$36.400.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais), o qual será integrado mediante o repasse da quantia de R\$34.944.000,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil reais) pela **CONCEDENTE** e R\$1.456.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) pelo **PROPONENTE**, equivalentes à aquisição dos seguintes **OBJETOS** deste Termo, atendidas as seguintes proporcionalidades:

- A) 12 (doze) sistemas de recarga de baterias (um sistema por ônibus) condutivos do tipo plug-in, tensão de 380V trifásico e frequência de 60Hz, mediante o repasse da quantia de R\$1.728.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito reais) pela **CONCEDENTE** e R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) pelo **PROPONENTE**;
- B) **10 (dez) ônibus elétricos à bateria, tipo básico, 0km, motores elétricos síncronos de ímãs permanentes, sistema de transmissão específico para veículos de tração elétrica, sistema de freios a disco em todas as rodas com sistema de regeneração de energia e sistema ABS, com 2 eixos de piso alto, com ar-condicionado, para operação em linhas urbanas**, mediante o repasse da quantia de R\$24.192.000,00 (vinte e quatro milhões, cento e noventa e dois mil reais) pela **CONCEDENTE** e R\$1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) pelo **PROPONENTE**;
- C) 2 (dois) ônibus elétricos à bateria, tipo articulado, 0km, motores elétricos síncronos de ímãs permanentes, sistema de transmissão específico para veículos de tração elétrica, sistema de freios a disco em todas as rodas com sistema de regeneração de energia e sistema ABS, com 4 eixos, de piso alto, com ar-condicionado, para operação em linhas urbanas, mediante o repasse da quantia de R\$9.024.000,00 (nove milhões e vinte e quatro mil reais) pela **CONCEDENTE** e R\$376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais) pelo **PROPONENTE**.

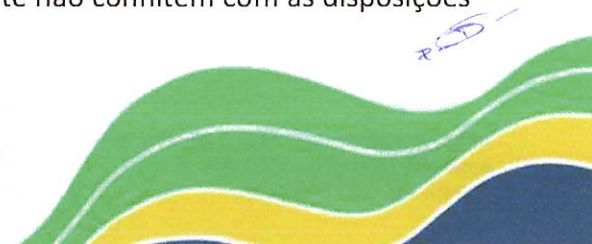
O ajuste resulta na mudança da Etapa 2 do Cronograma de Execução do Plano de Trabalho, às fls. 178-183 do Processo Administrativo, correspondente ao item B) deste Termo: da aquisição de ônibus tipo “Padrón” para aquisição de ônibus tipo “Básico”, tendo em vista que o tipo “Básico” assim como o “Padrón” consta na norma, porém, o “Básico” tem maior autonomia nas baterias, conforme justificativa apresentada pela **PROPONENTE** no referido Plano, o que atende aos princípios da Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da CRFB/88.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Será mantido o valor original previsto no Termo de Convênio de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO E EMPENHO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da mesma dotação orçamentária consignada do Termo de Convênio primitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O Termo de Convênio terá sua vigência mantida conforme Termo de Convênio primitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.



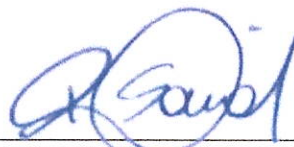
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, no prazo fixado no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações.

De tudo para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus (AM), 14 de dezembro de 2022.



EDUARDO COSTA TAVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE – SEMA



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
SECRETÁRIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE
DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE – SEMA



PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE
URBANA – IMMU

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



